



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público aos interessados que, por determinação do Sr. Prefeito Municipal encontra-se aberto processo de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2016**, do tipo **MENOR PREÇO**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada à **construção de áreas de convivência na orla da praia artificial de Rifaina, para esta municipalidade**, conforme especificado no objeto, projeto básico e plano de trabalho, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, suas atualizações posteriores, nas Leis que regulam a repressão ao abuso do poder econômico, defesa do consumidor, Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e das cláusulas e condições deste edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a seleção de proposta, pelo critério de julgamento de menor preço global, para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de material, para execução de serviços de construção de área de convivência na orla da praia municipal de Rifaina, conforme especificado no projeto básico e plano de trabalho.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Edital esta disponível no site www.rifaina.sp.gov.br seus anexos poderão ser retirados pelos interessados em dias úteis até o dia 21/11/2016, na Seção de Compras à Rua Barão de Rifaina n.º. 251, Centro.

2.2 – Somente poderão participar desta licitação as empresas detentoras do CRC – Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Rifaina, sendo que para novas inscrições no cadastro municipal deverão ser observadas as disposições constantes nos itens seguintes (2.3, 2.4 e 2.5).

2.3 – Os proponentes deverão apresentar até o dia 16 de novembro de 2016, durante o horário de expediente, a documentação constante dos itens abaixo, para fornecimento do Certificado de Registro Cadastral, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4 – Os documentos necessários à expedição do Certificado de Registro Cadastral, poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de **cópia autenticada**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

devidamente **ENCADERNADOS**, com todas as **FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS** com a seqüência abaixo a saber:

- a) – cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;
- b) – certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);
- d) – prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- e) – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e o ato de registro ou autorização de funcionamento para atuar na área objeto da licitação;
- f) – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídicas (CNPJ);
- g) – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) – prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- i) – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e a dívida ativa da união, expedida pela secretaria da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da lei nº 12.240 de 07 de julho de 2.011.
- k) – registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-SP ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU-SP, atualizado;
- l) – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses;
- m) – demonstração de capacitação financeira da licitante, a ser comprovada mediante balanço patrimonial encerrado em 31/12/2015, que apresente os índices mínimos de solvência, conforme abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,40$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,40$$

n) – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da proponente, com prazo de validade em vigor, inexistindo prazo de validade na referida certidão, será admitida a validade por prazo de **30 (trinta) dias** da data da sua emissão;

o) - declaração fornecida pelo Fórum central da localidade onde se encontra a sede do licitante, declarando quais os Cartórios que controlam os feitos relativos ao item anterior.

p) – em se tratando de licitante que não tenha encerrado seu primeiro exercício social, em substituição às exigências constantes dos itens k e l anteriores, serão aceitas demonstrações contábeis referentes ao período compreendido desde o início de suas atividades até, no mínimo, o segundo mês imediatamente anterior ao da data de publicação deste edital. Deverão ser apresentados, pelo menos, a demonstração do resultado e a de lucros ou prejuízos acumulados e o balanço de abertura.

2.5 – Não serão aceitos protocolos de requerimentos dos documentos elencados nos itens acima mencionados.

2.6 – Será admitida a participação nesta licitação de empresas em regime de concordata, recuperação judicial ou cuja falência tenha sido decretada, as pessoas físicas ou jurídicas elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as sociedades estrangeiras não estabelecidas no Brasil.

2.6.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

2.6.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.7 – Estão igualmente proibidas de participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aquelas que se encontram interdítadas por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.8 – A participação das licitantes se dará isoladamente, sendo vedada a participação de consórcios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos da verba orçamentária codificada sob n°.:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23 0033 1023 0000 OBRAS DE EMBELEZAMENTO DA ORLA DA PRAIA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e lacrados, com a identificação da Empresa, mencionando o número desta Tomada de Preços, constando no primeiro o subtítulo **HABILITAÇÃO** e no segundo o subtítulo **PROPOSTA**.

4.2 – A Licitante deverá apresentar, em impresso da empresa, junto ao envelope de habilitação o **CRENCIAMENTO** de seu preposto para representá-la nesta licitação.

4.3 – Os envelopes resultantes da participação na presente licitação, **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, deverão ser protocolados até o dia 21 de novembro de 2016, na Secretaria da Prefeitura até as 08h30 horas, impreterivelmente e os envelopes n° “1”, contendo a Documentação serão abertos à partir das 09h00 horas do mesmo dia, no departamento de licitações sito à Rua Barão de Rifaina n°. 251.

4.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos envelopes n° “2”, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – O Envelope **HABILITAÇÃO** deverá conter:

5.1.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rifaina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

5.1.2 – Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistente em:

a.) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA-SP ou CAU-SP, em nome da licitante, com validade na data de sua apresentação;

b) Para as empresas não registradas no Estado de São Paulo, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA-SP ou CAU-SP, autorizando-a a participar de Licitações;

c) Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços de maior relevância, assim definidos: **MADEIRA PLÁSTICA RECICLADA MACIÇA**, pertence(m) ao quadro permanente da empresa, de acordo com a legislação vigente.

d) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível para os seguintes itens: **MADEIRA PLÁSTICA RECICLADA MACIÇA**, ficando estes itens definidos como as parcelas de maior relevância, nos termos do parágrafo 2º do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93. Esta comprovação se dará mediante a apresentação de atestados específicos de suas execuções, em nome do responsável técnico, expedidos por entidades de direito público ou privado, acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), de acordo com cada tipo de serviço, e ainda, indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado para a realização do objeto desta licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

e) A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA e relacionadas à execução de obras, a saber:

- a) Coordenação;
- b) Direção;
- c) Execução;
- d) Fiscalização;
- e) Supervisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

f) O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa- licitante na data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, na condição de:

- a) empregado;
- b) sócio;
- c) diretor, ou;
- d) autônomo com contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

g) O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, deverá(ão) integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços ora licitados, o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar Termo de Compromisso individual aceitando sua(s) indicação(ões) para a Responsabilidade Técnica;

h) Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, de que recebeu a pasta contendo o Edital, seus anexos e respectiva minuta do contrato, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

i) Relação das viaturas, máquinas e equipamentos, inclusive suas partes e componentes adequados para a realização dos serviços, indicando suas características técnicas de forma individualizada, com marca, modelo, capacidade e demais dados esclarecedores e adequados para a realização do objeto deste edital, bem como plano detalhado de manutenção preventiva e corretiva dos referidos veículos e equipamentos, com a finalidade de assegurar seu regular e contínuo funcionamento, a fim de evitar prejuízo à Administração Pública no caso de interrupção dos serviços, caso ocorra desfalque no quadro de veículos e/ou equipamentos, pela paralisação total ou parcial desses equipamentos e viaturas, decorrente de problemas de ordem técnica, mecânica ou qualquer outra forma.

j) Comprovante de Vistoria e Comparecimento na visita técnica no local onde será realizada a obra, a ser realizada até o dia 21/11/2016, (Anexo IV) expedido pela Prefeitura Municipal de Rifaina.

5.2 – Com a apresentação do envelope **HABILITAÇÃO**, a licitante expressa o pleno conhecimento de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação e adere aos termos do presente Edital e Contrato que vier a ser firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

5.3 QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.1 Garantia para habilitação conforme o estabelecido no Artigo 31, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, no importe de **R\$ 1.492,06 (hum mil e quatrocentos e noventa e dois reais e seis centavos)** a qual deverá ser protocolada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rifaina até as 15:20 horas do dia 18/11/2016.

5.2 – Com a apresentação do envelope **HABILITAÇÃO**, a licitante expressa o pleno conhecimento de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação e adere aos termos do presente Edital e Contrato que vier a ser firmado, como condição de assinatura do contrato.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser apresentada em formulário padrão, fornecido juntamente com este Edital, devendo ser datilografada em 01 (uma) via, datada, carimbada e assinada, sem emendas, borrões ou rasuras, contendo o seguinte:

- a) – preço unitário conforme cronograma físico financeira para execução da obra em 60 (sessenta) dias.
- b) – preço total da obra pronta.
- c) – condição de pagamento (até o sétimo dia útil do mês posterior à medição dos serviços efetivamente executados).
- d) - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) – O preço não deverá ser cotado com 03 (três) ou mais casas após a vírgula;
- f) – Não serão aceitas propostas alternativas.
- g) – nome do banco, número da agência e número da conta corrente para posterior pagamento.

h) – dados do responsável legal para assinatura do contrato, tais como: nome, RG, CPF, endereço residencial e cargo.

6.2 – Para apresentação das informações constantes dos itens retro-mencionados, deverá ser utilizado papel com identificação da licitante, datilografado em 01 (uma) via, também datado, carimbado e assinado, sem emendas, borrões ou rasuras.

7 – CONSIDERAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – As propostas deverão ser elaboradas, observando atendimento rigoroso às instruções contidas neste Edital e apresentar, em idioma nacional, sem cotas marginais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

7.2 – A Empresa não poderá, em hipótese alguma, propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados.

8 – DOS PREÇOS

8.1 – Os preços cotados deverão ser para prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme necessidade, e nos mesmos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, etc., quando advirem da execução do objeto desta licitação

9 – DOS PRAZOS

9.1 – O prazo de validade do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, conforme facultam os incisos I e II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores, com início à partir da data de assinatura do contrato.

9.2 – Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos serviços, a Prefeitura Municipal de Rifaina sustará o pagamento da fatura correspondente até o saneamento da irregularidade, bem como poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, de acordo com a sua conveniência.

9.3 – Nos casos de interrupção ou retardamento na prestação dos serviços por qualquer motivo, a licitante contratada diligenciará, para a sua conclusão, a obtenção de outros meios necessários à sua consecução, devendo o fato ser comunicado à Prefeitura Municipal de Rifaina imediatamente, sem que disso resulte qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal de Rifaina.

9.4 – Quando o caso fortuito, a força maior ou o fato do príncipe ocasionar a interrupção dos serviços, a Empresa deverá comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal de Rifaina, imediatamente, especificando as causas e providências adotadas.

9.5 – A rejeição dos serviços não ensejará na prorrogação do prazo da prestação e a Empresa reembolsará a Prefeitura Municipal de Rifaina das despesas com inspeção que resultarem em rejeição, bem como do valor eventualmente pago pelo fornecimento dos serviços rejeitados pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

9.6 – O prazo para iniciar a prestação dos serviços ora licitados será imediatamente após a assinatura do contrato, conforme necessidade da licitadora e com prazo final de 60 (sessenta) dias.

9.7 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados à partir da data de abertura da mesma.

9.8 – O prazo para interposição de recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações, será de 05 (cinco) dias úteis, à contar da intimação do ato, que será feita na forma da lei.

9.9 – Após a competente homologação do processo, a Empresa vencedora será regularmente convocada para, no prazo de 03 (três) dias, firmar o contrato.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 – A presente licitação é do tipo “menor preço global”, e será considerada vencedora a licitante que, tendo apresentado a proposta de acordo com as especificações e atendidas as demais exigências do Edital, cotar o menor preço global.

10.2 – A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

a) - contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital.

b) – não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos materiais e dos serviços.

c) – apresentarem preços manifestamente inexequíveis, à critério do Departamento responsável pela elaboração do parecer técnico fundamentado.

10.3 – A Comissão Julgadora poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da Licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, se entender que são necessários para seu julgamento, sendo que os esclarecimentos não poderão implicar em modificação das condições do preço ofertado.

10.4 – Em caso de empate, a decisão processar-se-á por intermédio de sorteio.

10.5 – Para as hipóteses acima, será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 – No dia, hora e local designados, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope **HABILITAÇÃO**, examinará e rubricará a documentação apresentada, com vistas à habilitação ou inabilitação das licitantes. Na mesma sessão, caso todas as licitantes desistirem expressamente da interposição de recursos, será promovida a abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS**.

11.2 – Serão consideradas inabilitadas as proponentes que:

- a) – não satisfizerem todas as exigências e condições do Edital.
- b) – não apresentarem, no prazo definido pela Comissão permanente, os esclarecimentos solicitados.
- c) – fizerem menção no envelope **HABILITAÇÃO**, ao conteúdo do envelope **PROPOSTA**.
- d) – apresentarem propostas baseadas em propostas dos outros concorrentes.

12 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, se dará nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da Licitadora.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- A Prefeitura Municipal de Rifaina - SP promoverá o pagamento do valor correspondente à medição dos serviços efetivamente prestados que será efetuado até o 7º (sétimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços.

13.2- A compensação financeira, por eventual atraso no pagamento, ocorrerá nas condições da legislação vigente.

14- DOS REAJUSTES

14.1- Os preços contratados não serão reajustados em prazo inferior a 12 (doze) meses, salvo de a Legislação Federal permitir e nas condições desta.

14.2 – Em caso de prorrogação, os contratos poderão ser reajustados mediante aplicação da variação do IPC-FIPE no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

15- DO CONTRATO

15.1- Para o fiel cumprimento das condições ajustadas entre a Prefeitura Municipal de Rifaina e a Empresa vencedora, será firmado o Contrato, nos termos da Minuta constante no Anexo III deste Edital.

15.2 No ato da assinatura do contrato a vencedora deverá, obrigatoriamente, prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das formas previstas na Lei 8666/93.

16- DAS SANÇÕES

16.1- Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada sujeitar-se-á às seguintes multas;

- a) 15% (quinze por cento) sobre o valor que será atribuído ao contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- b) Se a licitante vencedora não prestar os serviços no prazo determinado, depois de notificada na forma da Lei, incidirá em mora e responderá pelo pagamento de multa diária de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, exceto quando o atraso se der por motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

16.2- A recusa em aceitar ou retirar o Contrato, dentro do prazo definido, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas por parte da adjudicatária, que sujeitar-se-á também à multa prevista na letra (a).

17- DA LEGISLAÇÃO

17.1- A presente Licitação é regulamentada pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

18.2- A prefeitura Municipal de Rifaina/SP reserva-se ao direito de revogar ou anular a presente Licitação, bem como de não aceitar os serviços que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

18.3- A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar a Prefeitura Municipal de Rifaina ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

18.4- As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidos pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhistas, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros e contratados e pela Prefeitura Municipal de Rifaina.

18.5- A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o edital, desde que solicitadas por escrito até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

18.6- Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Pedregulho, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.7- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha;

ANEXO II - Impresso específico para preenchimento da Proposta;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Declaração de Vistoria e Comparecimento.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial, em jornal de grande circulação e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rifaina/SP.

Rifaina , 25 de outubro de 2016.

ABRÃO BISCO FILHO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

ANEXO I

PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO E PLANILHA

O ITEM COMPRENDIDO COMO O DE MAIOR RELEVÂNCIA (CÓDIGO 2.0) CONSTANTE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, À LICITANTE VENCEDORÁ, DEVERÁ GARANTIR PELO PRAZO MÍNIMO DE 10 ANOS A QUALIDADE DE SEU PRODUTO E COMPROVE QUE EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO TENHA MADEIRA NATURAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ 45.318.995/0001-71

FONTE		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MAT.M.O.	VALOR TOTAL
3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
CPOM	021000		Locação de obra de edificação	m	350,00	7,35	1.953,00
3.0 MADEIRA PLÁSTICA RECICLADA MACIÇA							
UBRO	000000		madeira - Madeira Plástica 2500x150x25mm - revestimento altura total 5cm	m ²	340,54		140.052,31
MEHO	000000		Guarda-Corpo - Madeira Plástica Para 120x25x125 cm	m ²	220,00	405,00	89.055,78
CPOM	280000		Vidro Temperado Incolor 10mm	m ²	8,54	223,24	27.370,87
CPOM	000000		Vedro de Madeira Plástica - Para 2011x125x42mm	m	154,00	80,33	1.906,05
3.0 ESTRUTURAS METÁLICAS							
CPOM	150000		Fornecimento e instalação de estruturas em aço ASTM/A36, sem pintura	kg	202,00	13,65	3.184,70
4.0 PINTURA							
CPOM	351000		Manutenção em pintura de madeira, polímero primário	m ²	50,00	20,00	1.877,32
CPOM	320000		Revest. acrílico plastificante	kg	22,00	14,74	1.536,50
5.0 LIMPEZA FINAL							
CPOM	500000		Liquidação final de obra	m ²	202,00	4,42	480,75
						2.121,84	2.121,84

ASSINATURA:
 Lindo José Faleiros da Silva
 CALHEI - A 18.120-4

Abílio Basso Pinho
 Prefeito Municipal

ART nº 4947586



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1ª. ETAPA		2ª. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 30 dias PRAZO DE LIBERCAÇÃO em até 30 dias após a assinatura do convênio	PRAZO DE EXECUÇÃO em até 30 dias	PERÍODO: PRAZO DE LIBERCAÇÃO em até 30 dias após o provimento de preço corrente do período anterior	PRAZO DE EXECUÇÃO em até 30 dias	
1	Serviços Preliminares	M2	252,00				997,30
2	madeira plástica reciclada maciça	RS	1.953,00				1.953,00
		m2	120,27				240,54
3	estruturas metálicas	RS	70.026,16				70.026,16
		kg	245,00				245,00
4	pintura	RS	3.101,70				3.101,70
		M2		29,55			29,55
5	limpeza	RS		1.977,32			1.977,32
		M2		252,00			252,00
6		RS			2.121,84		2.121,84
		KG					
7		RS					
		M					
8		RS					
		M2					
		RS					
RECURSOS ESTADUAIS							
RECURSOS PRÓPRIOS							
TOTAL			75.080,86	74.125,31	74.125,31		149.206,17
			75.080,86	74.125,31			149.206,17


 José Faleiros de Melo
 Arquiteto e Urbanista - CNU: A 19.162-4

Abrão Bispo Filho
 Prefeito Municipal

RRT - nº 4947586



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

Bairro: – Município/Estado:

CNPJ/MF: Inscrição Estadual:

À Prefeitura Municipal de Rifaina -SP, de de 2016.

Referência: Tomada de Preços nº 07/2016 – Processo nº 065/2016.

Com o presente vimos formular nossa proposta para o fornecimento dos serviços, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do Edital da Tomada de Preços nº 07/2016, que é a seguinte (em reais):

R\$

Valor total dos serviços (por extenso):
.....

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias)

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital do Convite de que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal da licitante e seu carimbo de C.G.C.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS 07/2016

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA (SP) E DE OUTRO LADO A EMPRESA

.....

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Barão de Rifaina nº. 251, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Sr. **Abrão Bisco Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.846013 SSP/SP e do CPF nº. 512.154.898-20, residente e domiciliado à Alameda Oliveira Camilo Gomes nº 400, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Estadual nº., com sede na cidade de, Estado de, na nº., neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada “**CONTRATADA**”, têm justos e avençados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos de engenharia, com fornecimento de material, para execução de serviços construção de áreas de convivência na rola da praia artificial de Rifaina, conforme especificado no Projeto Básico e Plano de Trabalho anexos ao Edital da Tomada de Preços nº 07/2016, o qual, juntamente com seus anexos faz parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados ao município de Rifaina, obedecendo, rigorosamente, o cronograma físico-financeiro e de execução dos serviços anexos ao edital da Tomada de Preços nº 07/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E REAJUSTE:

Pela efetiva prestação dos serviços e fornecimento de materiais objeto deste contrato a Contratante pagará à Contratada, mediante a apresentação do competente documento fiscal os valores constantes da proposta apresentada, conforme medição dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo Departamento de Engenharia do Município, perfazendo um



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

valor total estimado de R\$
(.....)

Todas as despesas que incidam sobre os serviços objeto do presente contrato, tais como: materiais, trabalhistas, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, combustíveis, seguro, documentação, manutenção, reposição e outras, correm exclusivamente a conta do contratado, responsabilizando-se ainda, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros, prepostos e alunos transportados durante a execução contratual.

Declaram as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado o é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionaria incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após decorridos doze meses, tendo como data base inicial a assinatura deste Termo Contratual, pela variação, no período, do IPC-FIPE.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE PAGAMENTO:

Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados até o sétimo dia do mês subsequente à execução dos serviços, mediante medição aprovada pelo setor de engenharia da Contratante e apresentação do competente documento fiscal devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia do Município..

*Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor da contratada, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou ainda podendo ser depositado em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.*

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado conforme previsto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal n 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, conforme classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23 0033 1023 0000 OBRAS DE EMBELEZAMENTO DA ORLA DA PRAIA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Constituem motivo para a rescisão do contrato o disposto nos incisos I a XVII do artigo 77 da Lei nº. 8.666/93, ensejando no caso de culpa do contratado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, conforme as previsões contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;*
- b) Fiscalizar permanentemente o fornecimento dos serviços contratados;*
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;*
- d) Extinguir o contrato, nos casos previstos;*
- e) Fiscalizar o seu reajustamento, de acordo com as leis em vigor;*
- f) Zelar pela boa qualidade da prestação dos serviços fornecidos pela Contratada;*
- g) Expedir o competente atestado de aptidão para o fornecimento dos serviços, parcial ou total;*

No exercício da fiscalização, a Contratante terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros da Contratada, bem como a suas instalações;

A fiscalização será efetuada pelo intermédio de pessoal credenciado pela Contratante.

A Prefeitura Municipal de Rifaina formulará as exigências para cumprimento do objeto da licitação, podendo recusar quaisquer serviços que, após a inspeção não sejam aprovados pela mesma.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, sem que a elas se limite:

- a) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não-atendimento desta exigência na multa estipulada neste contrato;*
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e ou prepostos;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

- c) fornecer serviços adequados;
- d) Manter em dia o inventário e o registro dos serviços fornecidos;
- e) Prestar contas da gestão do fornecimento à CONTRATANTE, sempre que solicitada;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas do fornecimento dos serviços;
- g) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações, bem como aos seus registros contábeis;
- h) Zelar pela manutenção dos bens utilizados no fornecimento dos serviços;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no respectivo edital, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, as do Código de Defesa do Consumidor, devendo os casos omissos ser resolvidos pela Administração Pública Municipal obedecendo à primazia do interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO.

Fará parte integrante deste Contrato o Edital da Tomada de Preços nº 07/2016, Processo nº 065/2016, juntamente com a proposta da Licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para que produza os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo e que a tudo assistiram e assinam.

Rifaina,..... de de 2016.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
Abrão Bisco Filho – Prefeito Municipal
Contratante*

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO

DECLARAMOS _____ que _____ nossa empresa. _____

_____, representada por seu(s) responsável(eis) técnico(s), abaixo(s) relacionado(s), compareceu(ram), às _____: _____ horas, do dia _____/_____/2016 ao local de execução dos serviços de que trata a Tomada de Preços n.º 07/2016, para vistoria in loco, bem como, obteve as informações que entendeu(ram) necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da licitação em tela.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente DECLARAÇÃO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO.

1- Nome: _____ Doc. Ident. N.º _____

2- Nome: _____

CREA OU CAU N.º _____

Rifaina, _____ de _____ de 2016.

Responsável da Licitante

Para uso exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA:

Licitante n.º: _____

Data : _____/_____/_____

Eng. Kelson Robert da Silva Floriano
CREA 5061583500

Arq. Lund Jose Faleiros de Melo
CAU:A19.126-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Rifaina/SP

Contratada:

Licitação: Tomada de Preços 07/2016

Objeto: contratação de prestação de serviços técnicos de engenharia, com fornecimento de material, para construção de áreas de convivência na orla da praia artificial de Rifaina.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rifaina, __ de outubro de 2016.

Contratada

**Prefeitura do Município de Rifaina
Abrão Bisco Filho
Prefeito Municipal**

Contratante